

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 1º DE JUNHO DE 2023\***

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º E DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE EXTERNO AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 08ªZE.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 04 de dezembro de 2017, passam vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º -*

*[...]*

*§ 1º - A referida ajuda de custo será depositada até o dia 10 de cada mês, em conta corrente e/ou poupança de profissional indicado pelo Cartório Eleitoral, e destina-se, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados para transporte de materiais ou servidores, com origem ou destino no Município de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria ou Riachuelo e no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*

*§ 2º - É de responsabilidade do Cartório Eleitoral a gestão e indicação do veículo e do respectivo motorista, sua periodicidade e regularidade, bem como a indicação da conta corrente e/ou poupança de profissional na qual será realizado o depósito da ajuda de custo, devendo, para tanto, solicitar o pagamento até o final do mês de referência da prestação do serviço.”*

**Art. 2º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 957, de 04 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Cartório Eleitoral deverá informar trimestralmente as atividades desempenhadas pelo veículo indicado, bem como prestar contas anualmente dos valores repassados, apresentando relatório anual das atividades desenvolvidas pelo veículo e pelo profissional.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:AD6EEF2D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2023. Edição 3046  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>